



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº118, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Altera o artigo 206 da Lei Complementar nº 028, de 19 de dezembro de 2005, para conceder benefício tributário a famílias com crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 206 da Lei Complementar nº 028, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

Art. 206. ...

X - Aos proprietários de imóveis que possuam filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou que sejam seus representantes legais, residentes neste Município, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA, emitido por profissional de saúde habilitado, contendo assinatura, carimbo do respectivo conselho de classe e número de registro profissional;
- b) Imóvel registrado em nome da pessoa diagnosticada com TEA ou de seu responsável legal;
- c) Comprovação de que o imóvel é utilizado como residência da pessoa com TEA;
- d) Estar adimplente com todas as obrigações tributárias municipais;
- f) Possuir apenas um imóvel residencial, com área construída igual ou inferior a 90 m², considerando-se exclusivamente unidades de uso familiar.”

Parágrafo único. O benefício previsto neste inciso será concedido mediante exigência formal e comprovação documental junto à Secretaria Municipal de Finanças, conforme regulamentação própria.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de agosto de 2025.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I